

**INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**  
**CNPJ/ME nº 38.456.921/0001-36**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Ao 5º (quinto) dia do mês de abril de 2023, às 14h, de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma eletrônica de videoconferência Ten Meetings), nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), esta Assembleia Geral Extraordinária foi considerada como realizada na sede social da Infracommerce CXAAS S.A. ("Companhia" ou "Infracommerce" e "Assembleia", respectivamente), na Av. das Nações Unidas, n 12.901, 32º e 33º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação da presente Assembleia ("Edital de Convocação") foi publicado nas edições dos dias 15, 16 e 17 de março de 2023 do jornal "Diário Comercial de São Paulo", nas páginas B12, B7 e B18, respectivamente, com a divulgação simultânea na página da internet do mesmo jornal, bem como disponibilizada nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Foram divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e pela Resolução 81.
- 3. MESA:** Presidente: Luiz Antônio Miranda Pavão de Faria; e Secretário: Joamir Müller Romiti Alves.
- 4. PRESENCAS:** Presentes acionistas da Companhia representando 69,1% (sessenta e nove, vírgula um por cento) do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica pelas presenças registradas na plataforma eletrônica de participação, nos termos do artigo 28, da Resolução 81, conforme mapa de votação sintético constante do **Anexo I** à presente ata, ficando dispensada sua publicação. Presentes também os Srs. Luiz Antônio Miranda Pavão de Faria e Fabio Bortolotti, membros da administração da Companhia. Presentes também o Sr. Kai Philipp Schoppen, Diretor Presidente da Companhia, e o Sr. Valdir Augusto de Assunção, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia.
- 5. ORDEM DO DIA:** Reunirem-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

  - (i) aprovação do "Protocolo e Justificação da Incorporação da Ecomsur Holding SpA pela Infracommerce CXAAS S.A.", celebrado em 14 de março de 2023 ("Protocolo e Justificação Ecomsur"), pelos administradores da Companhia e da Ecomsur Holding SpA ("Ecomsur"), que contém todos os termos e condições da incorporação da Ecomsur pela Companhia ("Incorporação Ecomsur");
  - (ii) ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Externa Contabilidade Ltda. ("Avaliadora Ecomsur") responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido da Ecomsur a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação Ecomsur");
  - (iii) aprovação do Laudo de Avaliação Ecomsur elaborado pela Avaliadora Ecomsur;
  - (iv) aprovação da Incorporação Ecomsur, nos termos e condições do Protocolo e Justificação Ecomsur e o consequente aumento do capital social da Companhia;

- (v) aprovação do "*Protocolo e Justificação da Incorporação da New Omnichannel Ltd. pela Infracommerce CXAAS S.A.*", celebrado em 14 de março de 2023 ("Protocolo e Justificação NewCo"), pelos administradores da Companhia e da New Omnichannel Ltd. ("NewCo"), que contém todos os termos e condições da incorporação da NewCo pela Companhia ("Incorporação NewCo");
- (vi) ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Externa Contabilidade Ltda. ("Avaliadora NewCo") responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido da NewCo a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação NewCo");
- (vii) aprovação do Laudo de Avaliação NewCo elaborado pela Avaliadora NewCo;
- (viii) aprovação da Incorporação NewCo, nos termos e condições do Protocolo e Justificação NewCo, e o conseqüente aumento do capital social da Companhia;
- (ix) aprovação da alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social da Companhia decorrente da aprovação do item (iv) da Ordem do Dia e/ou da aprovação do item (viii) da Ordem do Dia, conforme aplicáveis, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e
- (x) aprovação da autorização para a administração da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à efetivação e implementação das deliberações aprovadas, nos termos da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, condicionado ao implemento das respectivas condições precedentes, conforme descritas na Proposta da Administração da Assembleia, a implementação da Incorporação Ecomsur e da Incorporação NewCo, bem como a emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia em decorrência da(s) incorporação(ões) aprovada(s).

**6. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA:** Após a verificação do quórum de instalação da Assembleia foi autorizada por unanimidade dos acionistas presentes, a dispensa da leitura do Edital de Convocação, o qual fica à disposição para consulta dos acionistas presentes, nos termos do artigo 48, §4º, da Resolução CVM 81, bem como foi aprovada, por unanimidade dos presentes a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A., e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, §2º, da Lei das S.A.

**7. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue:

- (i) aprovar, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata, tendo sido computados 252.545.372 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois) votos a favor, o Protocolo e Justificação Ecomsur, constante do **Anexo II** a esta ata, ficando dispensada a sua publicação;
- (ii) aprovar, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata, tendo sido computados 252.545.372 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois) votos a favor, a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora Ecomsur, que elaborou o Laudo de Avaliação Ecomsur;

- (iii) aprovar, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata, tendo sido computados 252.545.372 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois) votos a favor, o Laudo de Avaliação Ecomsur;
- (iv) aprovar, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata, tendo sido computados 252.545.372 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois) votos a favor, a Incorporação Ecomsur, nos termos e condições do Protocolo e Justificação Ecomsur e o consequente aumento do capital social da Companhia, de R\$1.640.247.911,80 (um bilhão, seiscentos e quarenta milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos para R\$1.647.357.191,80 (um bilhão, seiscentos e quarenta e sete milhões, trezentos cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), mediante a emissão de 16.300.000 (dezesesseis milhões e trezentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da Ecomsur;
- (v) aprovar, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata, tendo sido computados 252.545.372 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois) votos a favor, o Protocolo e Justificação NewCo, constante do **Anexo III** a esta ata, ficando dispensada a sua publicação;
- (vi) aprovar, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata, tendo sido computados 252.545.372 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois) votos a favor, a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora NewCo, que elaborou o Laudo de Avaliação NewCo;
- (vii) aprovar, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata, tendo sido computados 252.545.372 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois) votos a favor, o Laudo de Avaliação NewCo;
- (viii) aprovar, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata, tendo sido computados 252.545.372 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois) votos a favor, a Incorporação NewCo, nos termos e condições do Protocolo e Justificação NewCo, e o consequente aumento do capital social da Companhia, de R\$ 1.647.357.191,80 (um bilhão, seiscentos e quarenta e sete milhões, trezentos cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos) (já considerando o descrito na deliberação "iv" acima, aprovada), para R\$1.655.613.732,80 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mediante a emissão de 4.583.256 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e três mil, duzentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da NewCo;
- (ix) aprovar, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata, tendo sido computados 252.545.372 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois) votos a favor, a alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social da Companhia decorrente da aprovação das deliberações "iv" e "viii" acima, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.655.613.732,80 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 386.412.990 (trezentos e oitenta e seis milhões, quatrocentas e doze mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."*

Ato subsequente, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com o **Anexo IV** a esta ata, ficando dispensada a sua publicação.

- (x) aprovar, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata, tendo sido computados 252.545.372 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois) votos a favor, a autorização para a administração da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à efetivação e implementação das deliberações descritas acima, nos termos da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, condicionado ao implemento das respectivas condições precedentes, conforme descritas na Proposta da Administração da Assembleia, a implementação da Incorporação Ecomsur e da Incorporação NewCo, bem como a emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia em decorrência das incorporações aprovadas.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e assinada pela Mesa, conforme o artigo 47, §2º, da Resolução CVM 81. Foram considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM 81, os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído. O Mapa Final de Votação Sintético e a Lista de Acionistas Presentes constam, respectivamente, dos **Anexos I e V** a esta ata. A gravação das Assembleias e os votos manifestados por meio dos boletins de voto a distância foram arquivados na sede social da Companhia.

*Confere com a original, lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 5 de abril de 2023

**Mesa:**

---

Luiz Antônio Miranda Pavão de Faria  
Presidente

---

Joamir Müller Romiti Alves  
Secretário

**ANEXO I****DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INFRACOMMERCE CXAAS S.A.,****REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2023****MAPA DE VOTAÇÃO SINTÉTICO**

<b>Assembleia Geral Extraordinária</b>				
<b>Número</b>	<b>Deliberação</b>	<b>Favoráveis</b>	<b>Contrários</b>	<b>Abstencões</b>
(i)	aprovação do Protocolo e Justificação Ecomsur, pelos administradores da Companhia e da Ecomsur, que contém todos os termos e condições da Incorporação Ecomsur	252.545.372	0	0
(ii)	ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora Ecomsur responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Ecomsur	252.545.372	0	0
(iii)	aprovação do Laudo de Avaliação Ecomsur elaborado pela Avaliadora Ecomsur	252.545.372	0	0
(iv)	aprovação da Incorporação Ecomsur, nos termos e condições do Protocolo e Justificação Ecomsur e o conseqüente aumento do capital social da Companhia	252.545.372	0	0
(v)	aprovação do Protocolo e Justificação NewCo, pelos administradores da NewCo, que contém todos os termos e condições da Incorporação NewCo	252.545.372	0	0
(vi)	ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora NewCo responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação NewCo	252.545.372	0	0
(vii)	aprovação do Laudo de Avaliação NewCo elaborado pela Avaliadora NewCo	252.545.372	0	0
(viii)	aprovação da Incorporação NewCo, nos termos e condições do Protocolo e Justificação NewCo, e o conseqüente aumento do capital social da Companhia	252.545.372	0	0
(ix)	aprovação da alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social da Companhia decorrente da aprovação do item (iv) da Ordem do Dia e/ou da aprovação do item (viii) da Ordem do Dia, conforme aplicáveis, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia	252.545.372	0	0
(x)	aprovação da autorização para a administração da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à efetivação e implementação das deliberações aprovadas, nos termos da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, condicionado ao implemento das respectivas condições precedentes, conforme descritas na Proposta da Administração da Assembleia, a implementação	252.545.372	0	0

<b>Assembleia Geral Extraordinária</b>				
<b>Número</b>	<b>Deliberação</b>	<b>Favoráveis</b>	<b>Contrários</b>	<b>Abstenções</b>
	da Incorporação Ecomsur e da Incorporação NewCo, bem como a emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia em decorrência da(s) incorporação(ões) aprovada(s)			

**ANEXO II**  
**DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INFRACOMMERCE CXAAS S.A.,**  
**REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2023**

**Protocolo e Justificação da Incorporação da Ecomsur Holding SpA pela Infracommerce  
CXAAS S.A.**

*[restante da página deixado propositalmente em branco]*

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA ECOMSUR HOLDING SPA PELA INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas:

- (1) **INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**, companhia aberta, listada no segmento de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Novo Mercado”, respectivamente), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 38.456.921/0001-36, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, andar 32 e 33, Torre Norte, CENU, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, neste ato representada em conformidade com os seu estatuto social (“Companhia” ou “Incorporadora”), e
- (2) **ECOMSUR HOLDING SPA**, sociedade por ações constituída de acordo com as leis da República do Chile (“Chile”), inscrita na RUT sob o número 77.142.301-9, com sede na Cidade de Santiago, Chile, na Avenida Américo Vespucio Norte número 2.500, 7º andar, Vitacura, neste ato representada de acordo com os seus atos constitutivos (“Ecomsur” ou “Incorporada” e, em conjunto com a Companhia, “Partes” ou “Companhias”).

Resolvem firmar, pelos motivos e visando aos fins adiante detalhados na forma dos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), o presente protocolo e justificação (“Protocolo e Justificação”) tendo por objeto a incorporação da Ecomsur pela Companhia, a qual será submetida à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em assembleias gerais extraordinárias (em relação a cada Companhia, respectivamente “Assembleia Geral”), nos seguintes termos e condições:

### 1. Descrição da Transação, Motivos ou Fins e Interesse das Companhias

1.1. Descrição da Operação. Pretende-se submeter aos acionistas das Companhias uma reorganização societária (“Transação”), cujos passos serão detalhados a seguir, e que resultará (i) na transferência de todo o acervo líquido da Incorporada para o patrimônio da Incorporadora; e (ii) no recebimento, pelos acionistas da Ecomsur, de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que serão emitidas pela Companhia, e, possivelmente, de um pagamento adicional (torna), como descrito mais adiante neste Protocolo.

1.2. Etapas da Transação. A Transação compreenderá as seguintes etapas, conforme descritas no *Master Agreement*, celebrado em 6 de janeiro de 2023 (“Contrato”), por e entre Inversiones Galilea S.A. (“Inversiones”), IG-Ventures S.A. (“IG”), EZ Ventures SpA (“EZ”), Ignite Ops Holding, LLC (“Ignite”) e Pablo Andrés Basso González (“Pablo” e, em conjunto com Inversiones, IG, EZ e Ignite, os “Vendedores”), a Companhia, New Retail Limited (“New Retail”), Tegalú Holding Corp. (“Tegalú”), Rio Verde Assets Limited (“Rio Verde”), Freedom Capital Group Limited (“Freedom”), Tenotla Limited (“Tenotla”), Fabian Spadone (“Fabian”), Corporacion Crup S.A. (“Crup”), Innovarq S.A. (“Innovarq”), Jose Maria Beltramini (“Jose Maria”), e, ainda, na qualidade de interveniente, Ecomsur, sendo todas elas interdependentes



e vinculadas entre si, cuja consumação estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e à verificação das condições suspensivas referidas no item 7 abaixo, sendo que todas as etapas deverão ser coordenadas a fim de serem consumadas previamente à data deste Protocolo e Justificação ou na mesma data em que este Protocolo e Justificação for aprovado pela Assembleias Gerais:

#### *Etapas Preliminares*

- (a) como etapa preliminar à Transação, os atuais acionistas da Ecomsur aprovaram uma cisão parcial de tal entidade, de maneira a segregar para uma nova entidade, a Nueva Ecomsur SpA, (“EH1”) 49,9% (quarenta e nove vírgula nove por cento) da participação societária que a Ecomsur detém na Ecomsur S.A., entidade constituída de acordo com as leis do Chile (“Ecomsur Chile”). Após a cisão, a Ecomsur continua detendo aproximadamente 100% (cem por cento) de suas demais subsidiárias, a saber: Ecomsur Perú S.A.C., Ecomsur MX. S.A. de C.V., Ecomsur Colombia S.A.S. e Ecomsur Panamá, S.A. (Panamá); e passará a deter 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) do capital social da Ecomsur Chile;

#### *Etapas no Fechamento*

- (b) incorporação da Ecomsur, já com sua estrutura resultante da cisão mencionada no item (a) acima, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., com base no valor patrimonial contábil da Ecomsur (“Incorporação Ecomsur”). Em decorrência da Incorporação Ecomsur, ocorrerá a extinção da Ecomsur, de pleno direito, sendo a mesma sucedida pela Companhia, a título universal em todos os seus direitos e obrigações, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., assumindo os ativos e passivos antigamente detidos pela Ecomsur incluindo, para se evitar dúvidas, quaisquer ônus ou encargos incidentes sobre referidos ativos e passivos;
- (c) contribuição da totalidade das ações/participações acionárias que a Companhia recebeu em decorrência da Incorporação Ecomsur em aumento de capital de sua subsidiária New Retail;
- (d) contribuição da totalidade das ações da Infracommerce Negocios y Soluciones em Internet MX, Sociedad de Responsabilidad Limitada de Capital Variable, subsidiária da Companhia, em aumento de capital de sua subsidiária New Retail; e
- (e) incorporação da EH1 pela NewRetail, com base no valor patrimonial contábil da EH1. Em decorrência da incorporação da EH1, ocorrerá a extinção da EH1, de pleno direito, sendo a mesma sucedida pela New Retail, a título universal em todos os seus direitos e obrigações, assumindo os ativos e passivos antigamente detidos pela EH1.

## **2. Características das Sociedades Envolvidas**

- 2.1. Capital Social da Incorporada. A Incorporada é uma sociedade por ações, constituída

de acordo com as leis do Chile, com seu capital totalmente subscrito e integralizado, no valor de CPL 1.098.179.688,00 (um bilhão, noventa e oito milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito pesos chilenos), representado por 135.953 (cento e trinta e cinco mil, novecentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal], totalmente detidas pelos Vendedores.

2.2. Capital Social da Incorporadora. A Incorporadora é uma sociedade por ações, com seu capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$1.640.247.911,80 (um bilhão, seiscentos e quarenta milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos) dividido em 365.529.734 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil e setecentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

### 3. Aprovações Societárias

3.1. Assembleias das Companhias. A efetivação da Incorporação Ecomsur dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes:

- (a) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para, nessa ordem, (i) aprovar este Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada Externa Contabilidade Ltda. (“Avaliadora”) responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido da Ecomsur a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação Ecomsur”); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação Ecomsur; e (iv) aprovar a Incorporação Ecomsur, sem prejuízo da deliberação acerca de outras matérias (“AGE Companhia”); e
- (b) Assembleia de Acionistas da Ecomsur para aprovar, nessa ordem, (i) este Protocolo e Justificação; e (ii) a Incorporação Ecomsur nos termos descritos no Contrato e neste instrumento, sem prejuízo da deliberação acerca de outras matérias (“Assembleia Ecomsur”).

3.2. As administrações das Companhias convocarão as Assembleias Gerais acima referidas após a assinatura deste instrumento, para que referidas Assembleias Gerais sejam realizadas em atendimento aos prazos legais.

### 4. Incorporação; Justificativa da Transação e Condições Aplicáveis

4.1. Motivos e Justificativa. A Transação, incluindo a Incorporação Ecomsur aqui proposta, foi cautelosamente analisada pelas administrações das Partes. As administrações das Partes recomendam a aprovação da proposta da Incorporação Ecomsur nos termos deste Protocolo, por entenderem que a Transação criará uma companhia líder no setor de e-commerce no Brasil e na América Latina, bem como trará benefícios para os negócios das Partes em razão da alta complementariedade dos negócios das Companhias, com amplo potencial de sinergias e de ganhos de eficiência, ampla integração comercial e operacional, e, em especial, permitindo o fortalecimento dos investimentos e da qualidade dos serviços prestados.

4.2. Condições. Caso aprovada, a Incorporação Ecomsur obedecerá às seguintes condições:

- (i) a Incorporação Ecomsur ocorrerá de forma concomitante e na mesma data que os demais atos mencionados no item 1.2(b), (c), (d) e (e), ainda que as necessárias

aprovações societárias para formalizar a implementação de tais atos ocorram em horários distintos;

- (ii) todo o acervo patrimonial da Incorporada será absorvido pela Incorporadora e, por consequência, ocorrerá a extinção da Incorporada e de todas as ações por ela emitidas;
- (iii) a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade;
- (iv) o capital social da Incorporadora será aumentado pelo valor equivalente ao Acervo Líquido (conforme indicado no item 5.3 abaixo). As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Incorporadora, a serem emitidas em decorrência do aumento de capital oriundo da Incorporação Ecomsur, serão atribuídas aos Vendedores (atuais acionistas da Ecomsur) em substituição às ações de emissão das Ecomsur por eles atualmente detidas; e
- (v) o capital social da Incorporadora será aumentado de R\$1.640.247.911,80 (um bilhão, seiscentos e quarenta milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos) para R\$1.647.357.191,80 (um bilhão, seiscentos e quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos)], com um aumento efetivo, portanto, de R\$7.109.280,00 (sete milhões, cento e nove mil, duzentos e oitenta reais), mediante a emissão de 16.300.000 (dezesseis milhões e trezentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às atualmente existentes, que serão atribuídas proporcionalmente aos Vendedores, na proporção da participação de cada um deles no capital social da Ecomsur.

4.3. Interesse da Administração. As administrações da Incorporada e da Incorporadora entendem que essa proposta atende amplamente aos interesses dos acionistas das Partes.

## **5. Critério de Avaliação, Tratamento das Variações Patrimoniais e Indicação da Empresa Avaliadora**

5.1. Critério de Avaliação e Balanço Base. O critério utilizado para a avaliação do patrimônio da Incorporada a ser absorvido pela Incorporadora será pelo respectivo valor patrimonial contábil, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 31 de dezembro de 2022 ("Balanço Patrimonial" e "Data Base", respectivamente).

5.2. Empresa Especializada. Sujeito à ratificação pelos acionistas da Incorporada e da Incorporadora, as administrações das Partes contrataram a Externa Contabilidade Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, Conjunto 1710, Cidade Monções, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.659.853/0001-78, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP044917/O-0 ("Avaliadora") que, por sua vez, elaborou o laudo de avaliação contábil da Incorporada, com base no Balanço Patrimonial ("Laudo de Avaliação Ecomsur").

5.3. Acervo Líquido. Nos termos do Laudo de Avaliação, o valor total do acervo líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora, apurado com base no Balanço Patrimonial

na Data Base, e avaliado pelo valor patrimonial contábil, é de R\$7.109.280,00 (sete milhões, cento e nove mil, duzentos e oitenta reais), composto por elementos descritos no Laudo de Avaliação e corresponde a todos os ativos e passivos da Incorporada.

5.3.1. O Laudo de Avaliação Ecomsur será considerado um anexo indispensável aos documentos societários que aprovem a Incorporação Ecomsur, juntamente com o presente Protocolo e Justificação, conforme requerido pela legislação brasileira aplicável a procedimentos de incorporação.

5.4. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. As eventuais variações patrimoniais apuradas entre a Data Base e a data da efetiva da Incorporação serão apropriadas pela Incorporadora, registrando-as em seus livros contábeis e efetuando-se as alterações necessárias.

5.5. Ratificação da Empresa Especializada e do Laudo de Avaliação. A contratação da Avaliadora e o Laudo de Avaliação deverão ser ratificados e aprovados pelos acionistas da Incorporadora, nos termos da legislação aplicável e de seus respectivos atos constitutivos.

5.6. Conflito. A Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por parte dos controladores e administradores da Ecomsur, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

## **6. Incorporação Ecomsur**

6.1. Incorporação Ecomsur. A Incorporação Ecomsur, caso aprovada pelos acionistas das Partes, se dará por meio da transferência de todo o acervo líquido da Incorporada para o patrimônio da Incorporadora.

6.2. Relação de Substituição. Os administradores das Partes avaliaram e acordaram que, sujeito aos termos e condições aqui previstos, com a consumação da Incorporação Ecomsur, os Vendedores deverão receber 119,89 (cento e dezenove vírgula oitenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia em substituição a cada 1 (uma) ação de emissão da Ecomsur por eles detida imediatamente antes da Incorporação Ecomsur ("Relação de Substituição").

6.2.1. A Relação de Substituição, a qual foi negociada e aprovada pelas administrações das Partes, reflete, de forma justa e desinteressada, a melhor avaliação das Partes acerca de seus respectivos valores econômicos, tendo em vista a natureza de suas atividades, inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras aplicáveis.

6.2.2. A Relação de Substituição será submetida à aprovação dos acionistas das Partes por ocasião dos atos societários que deverão deliberar sobre a Incorporação Ecomsur.

## **7. Condições Suspensivas à Consumação da Operação**

7.1. Condições Suspensivas. A consumação da Transação estará, nos termos do art. 125 do Código Civil, sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas abaixo:

7.1.1. Condições Suspensivas em Benefício das Partes. A obrigação das Partes de proceder à consumação da Transação está condicionada à satisfação (ou renúncia, caso possível, a exclusivo critério das Companhias) de cada uma das seguintes condições suspensivas, conforme previsto no Contrato ("Condições Suspensivas em Benefício das Partes"):

- (i) Inexistência de Impedimento. Não deverá estar em vigor qualquer Ordem ou Lei proibindo, suspendendo, alterando ou limitando, de qualquer forma, a consumação da Transação;
- (ii) Consentimentos, aprovações ou renúncias. Todos os consentimentos, aprovações ou renúncias listados no Contrato necessários para serem obtidos a fim de implementar a Transação deverão ter sido obtidos ou renunciados, se permitido pela Lei aplicável.

7.1.2. Condição Suspensiva em Benefício da Ecomsur. A obrigação da Ecomsur de proceder à consumação da Transação está condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) da seguinte condição suspensiva ("Condição Suspensiva do Ecomsur"):

- (i) Compromissos. A Companhia deverá ter cumprido todas as obrigações materiais e atendido todos os compromissos e acordos materiais que devam ser cumpridos ou atendidos por ela anteriormente à Data de Fechamento, nos termos do Contrato.

7.1.3. Condição Suspensiva em Benefício da Companhia. A obrigação assumida pela Companhia de proceder à consumação da Transação está satisfação (ou renúncia, conforme o caso) da seguinte condição suspensiva ("Condição Suspensiva da Companhia" e, em conjunto com as Condições Suspensivas em Benefício das Partes e Condição Suspensiva Ecomsur, "Condições Suspensivas"):

- (i) Compromissos. A Ecomsur deverá ter cumprido todas as obrigações materiais e atendido todos os compromissos e acordos materiais que devam ser cumpridos ou atendidos por ela anteriormente à Data de Fechamento, nos termos do Contrato.

## 8. Data da Incorporação Ecomsur e Atos de Fechamento

8.1. A Incorporação Ecomsur será considerada implementada entre as Companhias após o cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, incluindo todos os seus termos e condições descritos no presente Protocolo e Justificação, e dos Atos de Fechamento, incluindo as aprovações assembleares que se estima ocorrerá em 5 de abril de 2023, data em que serão realizadas as Assembleias Gerais ("Data de Fechamento").

8.2. Atos de Fechamento. Na Data do Fechamento, as Partes praticarão os seguintes atos:

- (i) As matérias a serem submetidas na Assembleia Ecomsur deverão ser aprovadas;  
e
- (ii) As matérias a serem submetidas à AGE Companhia deverão ser aprovadas nos termos da Lei das S.A.

## 9. Manutenção dos Documentos da Ecomsur

9.1. Todos os documentos societários, arquivos e registros da Ecomsur deverão ser mantidos na sede da Infracommerce pelo período previsto em lei.

## 10. Pagamento Adicional

10.1. Além da emissão das novas ações da Companhia, a Companhia poderá ser obrigada a efetuar um pagamento em espécie aos antigos acionistas da Ecomsur de até U\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) conforme as receitas líquidas obtidas pelas subsidiárias da Companhia e/ou da Ecomsur operando no México ("Subsidiárias Mexicanas"), com exceção da Sigurd S.A.P.J de C.V., no período entre 1º de julho de 2023 e 30 de junho de 2024 ("Pagamento Adicional"). Referido pagamento adicional contingente, caso devido, será pago conforme datas e condições previstas no Contrato. A existência de pagamento adicional e o seu respectivo montante serão efetuados conforme as receitas líquidas das Subsidiárias Mexicanas, nas proporções definidas abaixo:

Pagamento Adicional	Receita Líquida das Subsidiárias Mexicanas em U\$
U\$ 0,00	<11.800.000,00
U\$ 2.000.000,00	11.800.000,00 – 12.800.000,00
U\$ 3.000.000,00	12.800.000,00 – 13.800.000,00
U\$ 4.000.000,00	13.800.000,00 – 14.800.000,00
U\$ 5.000.000,00	> 14.800.000,00

10.2. O Pagamento Adicional, caso devido, será considerado como um ajuste na Relação de Substituição e será pago em dinheiro, como uma torna.

## 11. Disposições Gerais

11.1. Prevalência do Contrato. Independentemente dos termos e obrigações previstos neste Protocolo e Justificação, o Contrato permanece em pleno vigor e efeito em sua totalidade. Em caso de rescisão do Contrato, este Protocolo e Justificação estará automaticamente rescindido.

11.2. Custos. Exceto se de outra forma previsto no Contrato ou neste Protocolo e Justificação, os custos e despesas incorridas com a Transação deverão ser arcados pela Parte que neles incorrer, incluindo as despesas relativas aos honorários dos seus respectivos assessores, auditores, avaliadores e advogados.

11.3. Aditamento. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

11.4. Divisibilidade. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Companhias a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos

efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

11.5. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Companhias em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

11.6. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Companhias.

11.7. Atos Jurídicos. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados pela Incorporada, por motivos administrativos e/ou operacionais, ainda venham a ser praticados em nome da Incorporada, no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo e Justificação pelos acionistas das Partes, conforme o caso, e o registro dos respectivos atos societários nas respectivas Juntas Comerciais, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela Incorporadora, conforme aplicável, na qualidade de sucessora da Incorporada nos termos do artigo 229, §1º, da Lei das S.A.

11.8. Resultado da Incorporação Ecomsur. Como resultado da Incorporação Ecomsur, todas as operações da Incorporada serão transferidas para a Incorporadora, que sucederá a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a conseqüente extinção da Incorporada, independente do fato de a Incorporadora, provisoriamente, conduzir as operações absorvidas da Incorporada em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável.

11.9. Sucessão de Direitos e Obrigações. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos e/ou operacionais, venham a ser praticados em nome da Incorporada no período entre a aprovação do presente Protocolo e Justificação pelos acionistas da Incorporadora e acionistas da Incorporada, e o arquivamento dos respectivos documentos societários nas Juntas Comerciais competentes, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela Incorporadora, na qualidade de sucessora legal da Incorporada, com as suas extinções, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.

11.10. Lei e Foro. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento deverão ser dirimidas no foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

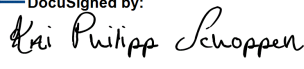
11.11. Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem, a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Protocolo e Justificação e seus respectivos termos em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, bem como a posição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataforma de assinatura eletrônica utilizada como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários. As Partes reconhecem que a assinatura eletrônica deste Protocolo e Justificação não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo

extrajudicial. Caso uma pessoa física seja a representante de mais de uma Parte, na qualidade de procuradora ou representante legal, o registro único de sua assinatura por certificado digital neste Protocolo e Justificação será considerado representação válida de todas as Partes representados para todos os fins de direito. Este Protocolo e Justificação produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

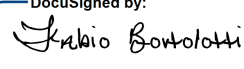
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Protocolo e Justificação em 2 (duas) vias originais.

São Paulo, 14 de março de 2023.

**INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**

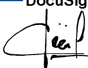
DocuSigned by:  
  
625EAABAF59B4A8...

Nome: Kai Philipp Schoppen  
Cargo: Diretor Presidente

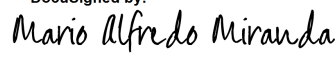
DocuSigned by:  
  
E11DE4E20CE0453...

Nome: Fabio Bortolotti  
Cargo: Diretor Vice-Presidente de Finanças e  
Diretor de Relações com Investidores

**ECOMSUR HOLDING SPA**

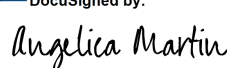
DocuSigned by:  
  
4BD76A3C7B14F6...

Nome: Carlos Brito Claissac  
Cargo: Chairman

DocuSigned by:  
  
0072D8247D4E4F8...

Nome: Mario Alfredo Miranda  
Cargo: CEO

**Testemunhas**

DocuSigned by:  
  
CEA8400C2020447...

Nome: Angelica Martin  
CPF: 9904836-0

DocuSigned by:  
  
CE2E1B64A0A24E0...

Nome: Bruno Vieira Marques  
CPF: 383.719.078-18



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: BDA499A9B7C34FB89DD4680163D1DF16

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Andes - Protocolo de Incorporação e Justificação - Ecomsur

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Documentos Jurídico

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Av das Nações Unidas, 12.901 – Torre Norte – 32º e 33º andares

SP, SP 04578-910

documentos@infracommerce.com.br

Endereço IP: 201.95.85.195

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Documentos Jurídico

Local: DocuSign

14/03/2023 19:01:55

documentos@infracommerce.com.br

**Eventos do signatário**

Angelica Martin

amartin@igneous.cl

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**DocuSigned by:  
  
CEA8409C3929447...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 181.43.91.191

Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 14/03/2023 19:10:55

Visualizado: 14/03/2023 19:42:14

Assinado: 14/03/2023 19:48:51

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/03/2023 19:42:14

ID: 183c7df5-bc1d-424c-811d-a37610eabf26

Bruno Vieira Marques

bruno.marques@infracommerce.com.br

Gerente Contábil

Vila Olímpia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
CE251B64A9A34E0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.173.185.67

Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/03/2023 19:10:55

Visualizado: 14/03/2023 19:16:14

Assinado: 15/03/2023 12:31:17

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

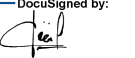
Aceito: 08/10/2020 08:25:28

ID: 7e041fa2-fab9-4820-bae3-441a32585579

Carlos Brito Claissac

cbrito@igneous.cl

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
4BD70A9CF7B14F0...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 190.215.234.254

Enviado: 14/03/2023 19:10:56

Visualizado: 14/03/2023 20:21:25

Assinado: 14/03/2023 20:42:53

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/03/2023 20:21:25

ID: a4c80e67-cdee-49f2-afcc-614bb5ed4f11

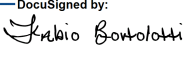
Fabio Bortolotti

fabio.bortolotti@infracommerce.com.br

DRI

Vila Olímpia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
E11DF4E20CE9453...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.8.60.131

Enviado: 14/03/2023 19:10:56

Visualizado: 14/03/2023 21:04:40

Assinado: 14/03/2023 21:04:47

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Kai Philipp Schoppen kai@infracommerce.com.br Director Infracommerce Negócios e Soluções em Internet Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Kai Philipp Schoppen</i> 635EAABAFE8B4A8...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 104.28.63.149</p>	<p>Enviado: 14/03/2023 19:10:56 Visualizado: 15/03/2023 09:01:03 Assinado: 15/03/2023 09:02:19</p>
<p>Mario Alfredo Miranda mmiranda@ecomsur.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 14/03/2023 19:29:44 ID: f0321942-1d2b-4deb-ad86-b9567c7b61b7</p>	<p>DocuSigned by: <i>Mario Alfredo Miranda</i> 0972D8247D4E4F8...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.189.87.167 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 14/03/2023 19:10:57 Visualizado: 14/03/2023 19:29:44 Assinado: 14/03/2023 20:49:18</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<p>Amanda Almeida amanda.almeida@infracommerce.com.br Head of Legal INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 26/03/2020 16:48:22 ID: 76809e8f-e0a2-4a3b-ac75-68a200bca146</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 14/03/2023 19:10:57</p>
<p>Cecília Serra cserra@pn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 14/03/2023 19:10:57 Visualizado: 14/03/2023 20:03:29</p>
<p>Felipe Assunção fassuncao@pn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 14/03/2023 19:10:58 Visualizado: 14/03/2023 19:12:19</p>

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Manuel Sánchez msanchez@alvareza.cl Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 14/03/2023 19:14:54 Visualizado: 15/03/2023 13:02:38
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/03/2023 19:10:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	14/03/2023 19:14:53
Envelope atualizado	Segurança verificada	14/03/2023 20:28:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	14/03/2023 20:28:58
Entrega certificada	Segurança verificada	14/03/2023 19:29:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/03/2023 20:49:18
Concluído	Segurança verificada	15/03/2023 12:31:17

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [juridico@infracommerce.com.br](mailto:juridico@infracommerce.com.br)

**To advise INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [juridico@infracommerce.com.br](mailto:juridico@infracommerce.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [juridico@infracommerce.com.br](mailto:juridico@infracommerce.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [juridico@infracommerce.com.br](mailto:juridico@infracommerce.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA during the course of your relationship with INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA.

**ANEXO III**  
**DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INFRACOMMERCE CXAAS S.A.,**  
**REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2023**

**Protocolo e Justificação da Incorporação da New Omnichannel Ltd. pela Infracommerce  
CXAAS S.A.**

*[restante da página deixado propositalmente em branco]*

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA NEW OMNICHANNEL LTD. PELA INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas:

- (1) **INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**, companhia aberta, listada no segmento de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Novo Mercado”, respectivamente), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 38.456.921/0001-36, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, andar 32 e 33, Torre Norte, CENU, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, neste ato representada em conformidade com os seu estatuto social (“Companhia” ou “Incorporadora”), e
- (2) **NEW OMNICHANNEL LTD.**, sociedade limitada, constituída de acordo com a leis das Ilhas Cayman (“Cayman”), registrada sob o nº 397960, com sede em Cayman, Willow House, Cricket Square, Grand Cayman KY1-9010, 4º andar, neste ato representada de acordo com os seus atos constitutivos (“NewCo” ou “Incorporada” e, em conjunto com a Companhia, “Partes” ou “Companhias”).

Resolvem firmar, pelos motivos e visando aos fins adiante detalhados na forma dos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), o presente protocolo e justificação (“Protocolo e Justificação”) tendo por objeto a incorporação da NewCo pela Companhia, a qual será submetida à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em assembleias gerais extraordinárias (em relação a cada Companhia, respectivamente “Assembleia Geral”), nos seguintes termos e condições:

### 1. Descrição da Transação, Motivos ou Fins e Interesse das Companhias

1.1. Descrição da Operação. Pretende-se submeter aos acionistas das Companhias uma reorganização societária (“Transação”), cujos passos serão detalhados a seguir, e que resultará (i) na transferência de todo o acervo líquido da Incorporada para o patrimônio da Incorporadora; e (ii) no recebimento, pelos acionistas da NewCo, de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que serão emitidas pela Companhia.

1.2. Etapas da Transação. A Transação compreenderá as seguintes etapas, necessárias para implementar a operação descrita no Stock Purchase Agreement, (“Contrato”), celebrado nesta data por e entre Tegalú Holding Corp. (“Tegalú”), Rio Verde Assets Limited (“Rio Verde”), Freedom Capital Group Limited (“Freedom”), Tenotla Limited (“Tenotla”), Fabian Spadone (“Fabian”), Corporacion Crup S.A. (“Crup”), Innovarq S.A. (“Innovarq”), Jose Maria Beltramini (“Jose Maria” e, em conjunto com Tegalú, Rio Verde, Freedom, Tenotla, Fabian, Crup e Innovarq, “Acionistas NewCo”) e a Companhia, sendo todas elas interdependentes e vinculadas entre si, cuja consumação estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e à verificação das condições suspensivas referidas no item 7 abaixo, sendo que todas as etapas deverão ser coordenadas a fim de serem consumadas previamente à data deste Protocolo e Justificação ou na mesma data em que este Protocolo e Justificação for aprovado pela Assembleias Gerais:

*Etapa Preliminar*



- (a) como etapa preliminar à Transação, os Acionistas NewCo realizarão a contribuição de 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento) da participação que detém na New Retail Limited (“New Retail”), para a NewCo, que é entidade detida em sua totalidade pelos Acionistas NewCo. Após tal contribuição, os Acionistas NewCo terão 28,92% (vinte e oito vírgula noventa e dois por cento) do capital social da New Retail diretamente e 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento) do capital social da New Retail indiretamente, por meio da NewCo.

#### *Etapas no Fechamento*

- (b) incorporação da NewCo, já com sua estrutura resultante da contribuição descrita no item (a) acima, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., com base no valor patrimonial contábil da NewCo (“Incorporação NewCo”). Em decorrência da Incorporação NewCo, ocorrerá a extinção da NewCo, de pleno direito, sendo a mesma sucedida pela Companhia, a título universal em todos os seus direitos e obrigações, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., assumindo os ativos e passivos antigamente detidos pela NewCo; e
- (c) emissão de notas promissórias pela Companhia, a serem entregues à New Retail, por conta e ordem dos Acionistas NewCo, para integralização de determinadas ações já emitidas e não integralizadas da New Retail.

## **2. Características das Sociedades Envolvidas**

2.1. Capital Social da Incorporada. A Incorporada é uma sociedade limitada, constituída de acordo com as leis de Cayman, com seu capital totalmente subscrito e integralizado, no valor de USD 10,000.00 (dez mil dólares) dividido em 10.000 (dez mil) quotas ordinárias, nominativas e com valor nominal de USD 1,00 (um dólar), totalmente detidas pelos Acionistas NewCo.

2.2. Capital Social da Incorporadora. A Incorporadora é uma sociedade por ações, com seu capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$1.640.247.911,80 (um bilhão, seiscentos e quarenta milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos) dividido em 365.529.734 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil e setecentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

## **3. Aprovações Societárias**

3.1. Assembleias das Companhias. A efetivação da Incorporação NewCo dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes:

- (a) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para, nessa ordem, (i) aprovar este Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada Externa Contabilidade Ltda. (“Avaliadora”), responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido da NewCo a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação NewCo”); (iii) aprovar o Laudo

de Avaliação NewCo; (iv) aprovar a Incorporação NewCo, sem prejuízo da deliberação acerca de outras matérias ("AGE Companhia"); e

- (b) Reunião de sócios da NewCo para, nessa ordem, (i) aprovar este Protocolo e Justificação; e (ii) aprovar a Incorporação NewCo, sem prejuízo da deliberação acerca de outras matérias ("Assembleia NewCo").

3.2. As administrações das Companhias convocarão as Assembleias Gerais acima referidas após a assinatura deste instrumento, para que referidas Assembleias Gerais sejam realizadas em atendimento aos prazos legais.

#### 4. **Incorporação: Justificativa da Transação e Condições Aplicáveis**

4.1. **Motivos e Justificativa.** A Transação, incluindo a Incorporação NewCo aqui proposta, foi cautelosamente analisada pelas administrações das Partes. As administrações das Partes recomendam a aprovação da proposta da Incorporação NewCo nos termos deste Protocolo, por entenderem que a Transação auxiliará na consolidação do controle da Companhia na New Retail, bem como servirá para liquidar determinadas dívidas de subsidiárias da New Retail relacionadas a aquisições passadas.

4.2. **Condições.** Caso aprovada, a Incorporação NewCo obedecerá às seguintes condições:

- (i) a Incorporação NewCo ocorrerá de forma concomitante e na mesma data que os demais atos mencionados no item 1.2(b), ainda que as necessárias aprovações societárias para formalizar a implementação de tais atos ocorram em horários distintos;
- (ii) todo o acervo patrimonial da Incorporada será absorvido pela Incorporadora e, por consequência, ocorrerá a extinção da Incorporada e de todas as ações por ela emitidas;
- (iii) a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade;
- (iv) o capital social da Incorporadora será aumentado pelo valor equivalente ao Acervo Líquido (conforme indicado no item 5.3 abaixo). As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Incorporadora, a serem emitidas em decorrência do aumento de capital oriundo da Incorporação NewCo, serão atribuídas aos Acionistas NewCo em substituição às ações de emissão da NewCo por eles atualmente detidas; e
- (v) o capital social da Incorporadora será aumentado de R\$1.640.247.911,80 (um bilhão, seiscentos e quarenta milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos) para 1.648.504.452,80 (um bilhão, seiscentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R\$8.256.541,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais), mediante a

emissão de 4.583.256 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e três mil, duzentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às atualmente existentes, que serão atribuídas proporcionalmente aos Acionistas NewCo, na proporção da participação de cada um deles no capital social da NewCo.

4.3. Interesse da Administração. As administrações da Incorporada e da Incorporadora entendem que essa proposta atende amplamente aos interesses dos acionistas das Partes.

## 5. **Critério de Avaliação, Tratamento das Variações Patrimoniais e Indicação da Empresa Avaliadora**

5.1. Critério de Avaliação e Balanço Base. O critério utilizado para a avaliação do patrimônio da Incorporada a ser absorvido pela Incorporadora será pelo respectivo valor patrimonial contábil, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 31 de dezembro de 2022 ("Balanço Patrimonial") e "Data Base", respectivamente).

5.2. Empresa Especializada. Sujeito à ratificação pelos acionistas da Incorporada e da Incorporadora, as administrações das Partes contrataram a Externa Contabilidade Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, Conjunto 1710, Cidade Monções, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.659.853/0001-78, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP044917/O-0 ("Avaliadora") que, por sua vez, elaborou o laudo de avaliação contábil da Incorporada, com base no Balanço Patrimonial ("Laudo de Avaliação NewCo").

5.3. Acervo Líquido. Nos termos do Laudo de Avaliação, o valor total do acervo líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora, apurado com base no Balanço Patrimonial na Data Base, e avaliado pelo valor patrimonial contábil, é R\$8.256.541,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais), composto por elementos descritos no Laudo de Avaliação e corresponde a todos os ativos e passivos da Incorporada.

5.3.1. O Laudo de Avaliação NewCo será considerado um anexo indispensável aos documentos societários que aprovem a Incorporação NewCo, juntamente com o presente Protocolo e Justificação, conforme requerido pela legislação brasileira aplicável a procedimentos de incorporação.

5.4. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. As eventuais variações patrimoniais apuradas entre a Data Base e a data da efetiva da Incorporação serão apropriadas pela Incorporadora, registrando-as em seus livros contábeis e efetuando-se as alterações necessárias.

5.5. Ratificação da Empresa Especializada e do Laudo de Avaliação. A contratação da Avaliadora e o Laudo de Avaliação deverão ser ratificados e aprovados pelos acionistas da Incorporadora, nos termos da legislação aplicável e de seus respectivos atos constitutivos.

5.6. Conflito. A Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer

valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por parte dos controladores e administradores da NewCo qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

## 6. Incorporação NewCo

6.1. Incorporação NewCo. A Incorporação NewCo, caso aprovada pelos acionistas das Partes, se dará por meio da transferência de todo o acervo líquido da Incorporada para o patrimônio da Incorporadora.

6.2. Relação de Substituição. Os administradores das Partes avaliaram e acordaram que, sujeito aos termos e condições aqui previstos, com a consumação da Incorporação NewCo, os Acionistas NewCo deverão receber aproximadamente 458,33 (quatrocentas e cinquenta e oito vírgula trinta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia em substituição a cada 1 (uma) quota de emissão da NewCo por eles detida imediatamente antes da Incorporação NewCo ("Relação de Substituição").

6.2.1. A Relação de Substituição, a qual foi negociada e aprovada pelas administrações das Partes, reflete, de forma justa e desinteressada, a melhor avaliação das Partes acerca de seus respectivos valores econômicos, tendo em vista a natureza de suas atividades, inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras aplicáveis.

6.2.2. A Relação de Substituição será submetida à aprovação dos acionistas das Partes por ocasião dos atos societários que deverão deliberar sobre a Incorporação NewCo.

## 7. Condições Suspensivas à Consumação da Operação

7.1. Condições Suspensivas. A consumação da Transação estará, nos termos do art. 125 do Código Civil, sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas abaixo:

7.1.1. Condições Suspensivas em Benefício das Partes. A obrigação das Partes de proceder à consumação da Transação está condicionada à satisfação (ou renúncia, caso possível, a exclusivo critério das Companhias) da seguinte condição suspensiva, conforme previsto no Contrato ("Condições Suspensivas em Benefício das Partes"):

- (i) Inexistência de Impedimento. Não deverá estar em vigor qualquer Ordem ou Lei proibindo, suspendendo, alterando ou limitando, de qualquer forma, a consumação da Transação.

7.1.2. Condições Suspensivas em Benefício da NewCo. A obrigação da NewCo de proceder à consumação da Transação está condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) de cada uma das seguintes condições suspensivas ("Condições Suspensivas da NewCo"):

- (i) Compromissos. A Companhia deverá ter cumprido todas as obrigações materiais e atendido todos os compromissos e acordos materiais que devam ser cumpridos ou atendidos por ela anteriormente à Data de Fechamento, nos termos do Contrato

incluindo, mas não se limitando, às etapas descritas no item 1.2; e

- (ii) Aprovações Assembleares. As matérias a serem submetidas à AGE Companhia deverão ser aprovadas nos termos da Lei das S.A.

7.1.3. Condições Suspensivas em Benefício da Companhia. A obrigação assumida pela Companhia de proceder à consumação da Transação está condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) de cada uma das seguintes condições suspensivas (“Condições Suspensivas da Companhia” e, em conjunto com as Condições Suspensivas em Benefício das Partes e Condições Suspensivas NewCo, “Condições Suspensivas”):

- (i) Compromissos. A NewCo deverá ter cumprido todas as obrigações materiais e atendido todos os compromissos e acordos materiais que devam ser cumpridos ou atendidos por ela anteriormente à Data de Fechamento, nos termos do Contrato, incluindo, mas não se limitando, às etapas descritas no item 1.2; e
- (ii) Aprovações Assembleares. As matérias a serem submetidas na Assembleia NewCo deverão ser aprovadas nos termos da legislação aplicável.

## 8. Data da Incorporação NewCo

8.1. A Incorporação NewCo será considerada implementada entre as Companhias após o cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, que incluem a aprovação nas Assembleias Gerais da Incorporação NewCo incluindo todos os seus termos e condições descritos no presente Protocolo e Justificação, o que se estima ocorrerá em 5 de abril de 2023, data em que serão realizadas as Assembleias Gerais (“Data de Fechamento”).

## 9. Manutenção dos Documentos da NewCo

9.1. Todos os documentos societários, arquivos e registros da NewCo deverão ser mantidos na sede da Companhia pelo período previsto em lei.

## 10. Disposições Gerais

10.1. Prevalência do Contrato. Independentemente dos termos e obrigações previstos neste Protocolo e Justificação, o Contrato permanece em pleno vigor e efeito em sua totalidade. Em caso de rescisão do Contrato, este Protocolo e Justificação estará automaticamente rescindido.

10.2. Custos. Exceto se de outra forma previsto no Contrato ou neste Protocolo e Justificação, os custos e despesas incorridas com a Transação deverão ser arcados pela Parte que neles incorrer, incluindo as despesas relativas aos honorários dos seus respectivos assessores, auditores, avaliadores e advogados.

10.3. Aditamento. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

10.4. Divisibilidade. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Companhias a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

10.5. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Companhias em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

10.6. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Companhias.

10.7. Título Executivo. Serve este Protocolo e Justificação assinado na presença de 2 testemunhas como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais. As Companhias reconhecem desde já que (i) este Protocolo e Justificação constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do Código de Processo Civil; e (ii) está sujeito a execução específica na forma da legislação em vigor.

10.8. Atos Jurídicos. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados pela Incorporada, por motivos administrativos e/ou operacionais, ainda venham a ser praticados em nome da Incorporada, no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo e Justificação pelos acionistas das Partes, conforme o caso, e o registro dos respectivos atos societários nas respectivas Juntas Comerciais, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela Incorporadora, conforme aplicável, na qualidade de sucessora da Incorporada nos termos do artigo 229, §1º, da Lei das S.A.

10.9. Resultado da Incorporação NewCo. Como resultado da Incorporação NewCo, todas as operações da Incorporada serão transferidas para a Incorporadora, que sucederá a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a conseqüente extinção da Incorporada, independente do fato de a Incorporadora, provisoriamente, conduzir as operações absorvidas da Incorporada em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável.

10.10. Sucessão de Direitos e Obrigações. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos e/ou operacionais, venham a ser praticados em nome da Incorporada no período entre a aprovação do presente Protocolo e Justificação pelos acionistas da Incorporadora e acionistas da Incorporada, e o arquivamento dos respectivos documentos societários nas Juntas Comerciais competentes, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela Incorporadora, na qualidade de sucessora legal da Incorporada, com as suas extinções, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.

10.11. Lei e Foro. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as

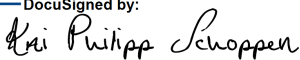
leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento deverão ser dirimidas no foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.12. Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem, a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Protocolo e Justificação e seus respectivos termos em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, bem como a posição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataforma de assinatura eletrônica utilizada como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários. As Partes reconhecem que a assinatura eletrônica deste Protocolo e Justificação não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial. Caso uma pessoa física seja a representante de mais de uma Parte, na qualidade de procuradora ou representante legal, o registro único de sua assinatura por certificado digital neste Protocolo e Justificação será considerado representação válida de todas as Partes representados para todos os fins de direito. Este Protocolo e Justificação produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

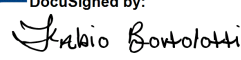
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Protocolo e Justificação em 2 (duas) vias originais.

São Paulo, 14 de março de 2023

**INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**

DocuSigned by:  
  
606EABDAFE0B4A0...

Nome: Kai Philipp Schoppen  
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:  
  
511DF4E30CE0463...


Nome: Fabio Bortolotti  
Cargo: Diretor Vice-Presidente de Finanças e  
Diretor de Relações com Investidores

**NEW OMNICHANNEL LTD.**

DocuSigned by:  
  
A0BEB41AA0E0437...

Nome: Mariano Fernando Oriozabala  
Cargo: Director

**Testemunhas**

DocuSigned by:  
  
E620C0B7060048B...

Nome: Diego Rebagliati  
CPF: 28033541

DocuSigned by:  
  
CE264B64A0A34E0...

Nome: Bruno Vieira Marques  
CPF: 383.719.078-18

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 0E981196EA754348B451A9553EA75DFB  
 Assunto: DocuSign: Andes - Protocolo de Incorporação e Justificação - New Omnichannel  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 8  
 Certificar páginas: 6  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído  
 Remetente do envelope:  
 Documentos Jurídico  
 Av das Nações Unidas, 12.901 – Torre Norte – 32º e 33º andares  
 SP, SP 04578-910  
 documentos@infracommerce.com.br  
 Endereço IP: 201.95.85.195

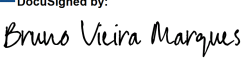
**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 14/03/2023 19:15:18  
 Portador: Documentos Jurídico  
 documentos@infracommerce.com.br  
 Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Bruno Vieira Marques  
 bruno.marques@infracommerce.com.br  
 Gerente Contábil  
 Vila Olímpia  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 CE251B84A9A34E0...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 200.173.185.67  
 Assinado com o uso do celular

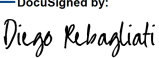
**Registro de hora e data**

Enviado: 14/03/2023 19:21:19  
 Visualizado: 15/03/2023 12:29:13  
 Assinado: 15/03/2023 12:29:28

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 08/10/2020 08:25:28  
 ID: 7e041fa2-fab9-4820-bae3-441a32585579

Diego Rebagliati  
 drebagliati@infracommerce.lat  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

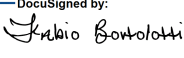
DocuSigned by:  
  
 EC29C0B7969948D...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 172.225.222.22  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/03/2023 19:21:20  
 Visualizado: 14/03/2023 19:44:41  
 Assinado: 14/03/2023 20:06:05

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/03/2023 19:44:41  
 ID: e50a16c1-28f0-4589-afe2-db4b70cd1585

Fabio Bortolotti  
 fabio.bortolotti@infracommerce.com.br  
 DRI  
 Vila Olímpia  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

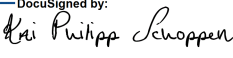
DocuSigned by:  
  
 E11DF4E20CE9453...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 191.8.60.131

Enviado: 14/03/2023 19:21:20  
 Visualizado: 14/03/2023 20:58:58  
 Assinado: 14/03/2023 20:59:04

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Kai Philipp Schoppen  
 kai@infracommerce.com.br  
 Director  
 Infracommerce Negócios e Soluções em Internet Ltda  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

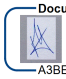
DocuSigned by:  
  
 635EAABAFE8B4A8...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 172.226.38.48

Enviado: 14/03/2023 19:21:20  
 Visualizado: 15/03/2023 09:05:27  
 Assinado: 15/03/2023 09:08:02

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Mariano Fernando Oriozabala mo@brandlive.net Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  A3BED41AA0E0497...</p> <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 190.192.181.127</p>	<p>Enviado: 14/03/2023 19:21:21 Visualizado: 14/03/2023 19:49:45 Assinado: 14/03/2023 20:31:43</p>

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/03/2023 19:49:45

ID: 4ea6961e-9976-49bf-9fd2-012f223e24fb

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<p>Amanda Almeida amanda.almeida@infracommerce.com.br Head of Legal INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 26/03/2020 16:48:22 ID: 76809e8f-e0a2-4a3b-ac75-68a200bca146</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 14/03/2023 19:21:21</p>
<p>Cecília Serra cserra@pn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 14/03/2023 19:21:22 Visualizado: 14/03/2023 19:41:46</p>
<p>Felipe Assunção fassuncao@pn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 14/03/2023 19:21:22 Visualizado: 14/03/2023 20:15:09</p>
<p>Juan Manuel Ferreyra jferreyra@hc-corporation.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 14/03/2023 19:21:23 Visualizado: 14/03/2023 19:22:26</p>
<p>Maximiliano Venditti Castro maximiliano.venditti@infracommerce.lat Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 14/03/2023 19:21:23 Visualizado: 14/03/2023 19:30:00</p>

<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/03/2023 19:21:23
Envelope atualizado	Segurança verificada	14/03/2023 20:27:58
Entrega certificada	Segurança verificada	14/03/2023 19:49:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/03/2023 20:31:43
Concluído	Segurança verificada	15/03/2023 12:29:28

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [juridico@infracommerce.com.br](mailto:juridico@infracommerce.com.br)

#### **To advise INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [juridico@infracommerce.com.br](mailto:juridico@infracommerce.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [juridico@infracommerce.com.br](mailto:juridico@infracommerce.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [juridico@infracommerce.com.br](mailto:juridico@infracommerce.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA during the course of your relationship with INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA.

**ANEXO IV**  
**DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INFRACOMMERCE CXAAS S.A.,**  
**REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2023**

**Estatuto Social Consolidado**

## **ESTATUTO SOCIAL DA INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**

CNPJ/ME nº 38.456.921/0001-36

NIRE 35.300.557.361

### **Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração**

**Artigo 1º.** A Companhia denomina-se **INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**, e será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

**Parágrafo Primeiro** - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam - se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, fixar e alterar o endereço da sede, bem como abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios, agências e representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a gestão de participações societárias e a participação em outras sociedades atuantes no setor de tecnologia ou em qualquer outro relacionado ao e- commerce, como acionista ou quotista, bem como a administração de bens próprios, no País ou no exterior.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

### **Capítulo II - Capital Social**

**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.655.613.732,80 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 386.412.990 (trezentos e oitenta e seis milhões, quatrocentas e doze mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

**Artigo 6º.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante a emissão de até 183.285.726 (cento e oitenta e três milhões, duzentas e oitenta e cinco mil, setecentas e vinte e seis) ações ordinárias.

**Parágrafo Primeiro** - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Terceiro** - O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

**Artigo 7º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### **Capítulo III - Das Assembleias Gerais**

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e



extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim o exigir.

**Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

**Parágrafo Terceiro** - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quarto** - A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

**Parágrafo Quinto** - As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar à distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.

**Parágrafo Sexto** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

**Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

**Artigo 10.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- I. alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Artigo 6º do presente Estatuto Social;
- II. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

- III. eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, definir o número de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, bem como definir se haverá membro suplente nos termos de Estatuto Social;
- IV. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- VI. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social;
- IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- XI. aprovar planos de opções de ações (stock option) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias;
- XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- XIII. aprovar os orçamentos operacionais e orçamento de capital da Companhia; e
- XIV. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

#### **Capítulo IV - Da Administração da Companhia**

**Artigo 11.** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições legais e estatutárias de cada um desses órgãos.

**Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Segundo** - A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 36 abaixo.

#### Seção I - Do Conselho de Administração

**Artigo 12.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco), e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

**Parágrafo Segundo** - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral poderá eleger e destituir 1 (um) membro suplente comum aos membros eleitos do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quarto** - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho.

**Parágrafo Quinto** - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente por este Estatuto social ou pelo regimento interno daquele órgão, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito.

**Parágrafo Sexto** - O Conselheiro suplente, se houver, substituirá um membro efetivo em todos os seus direitos e deveres sempre que ocorrer ausência ou impedimento temporário do Conselheiro efetivo, para uma determinada reunião ou ato, sendo certo que o Conselheiro suplente poderá

substituir qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração, observada a ressalva de que a substituição de membro independente deverá ser realizada apenas por suplente também independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído pelo Conselheiro suplente, se houver, observando-se ainda o disposto no Parágrafo Primeiro acima. Caso o membro do Conselho de Administração não possa ser substituído pelo suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, também observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, que deverá ser referendado na primeira assembleia geral seguinte, ordinária ou extraordinária, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Parágrafo Oitavo** - Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno.

**Artigo 13.** Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu Presidente ou, um conselheiro por ele nomeado como procurador, inclusive nos casos de ausência e/ou impedimento deste, observado o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outromeio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Segundo** - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Artigo 14.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

**Parágrafo Primeiro** - Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer conselheiro poderá indicar outro

conselheiro para representá-lo em uma reunião, via procuração.

**Parágrafo Segundo** - Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, sendo que, no caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade.

**Artigo 15.** Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia.

**Artigo 16.** O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia, bem como fixar-lhes as atribuições;
- (c) indicar para a Diretoria os administradores a serem eleitos nas sociedades controladas, coligadas ou investidas, bem como deliberar sobre a sua destituição;
- (d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- (e) estabelecer a remuneração individual dos administradores, observado o disposto no Artigo 11 do presente Estatuto, incluindo quaisquer pagamentos de benefícios ou bônus aos diretores da Companhia;
- (f) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do limite do capital autorizado, conforme Artigo 6º deste Estatuto Social;
- (g) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;

- (h) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- (i) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (k) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (l) aprovar, ad referendum da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme Artigo 31, Parágrafo Terceiro, abaixo;
- (m) escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável;
- (n) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas sociedades controladas;
- (o) convocar a qualquer tempo os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive nas empresas controladas, coligadas ou investidas;
- (p) aprovar programa de outorga de ações da Companhia, a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas controladas, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (q) aprovar operação ou conjunto de operações relacionadas celebradas entre a Companhia ou suas subsidiárias e as suas respectivas partes relacionadas, quando os seus valores superem R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sujeito ao disposto no Art. 10, XIV do Estatuto Social, e observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo e os termos da política de transações com partes relacionadas da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração, vigente à época da transação;
- (r) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de aquisição, venda, transferência, locação, oneração, hipoteca ou compromissos relativos a bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas ou participações nas companhias controladas ou coligadas de propriedade da Companhia ou de suas subsidiárias, bem como a cessão ou promessa de cessão de direitos à aquisição, quando os seus valores superem R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), estipulando prazos e demais condições;

- (s) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de empréstimos e assumir obrigações em nome da Companhia e de suas coligadas, controladas e subsidiárias em valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- (t) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de outorga de empréstimos a qualquer terceiro em nome da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias em valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), exceto com relação a empréstimos para a Companhia ou qualquer subsidiária, observando-se a vedação da prática de atos de liberalidade;
- (u) iniciar ou fazer acordo em qualquer processo judicial, administrativo, arbitral ou qualquer outro procedimento legal pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que envolva valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) por processo ou procedimento;
- (v) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;
- (w) aprovação de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (x) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (y) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; e
- (z) aprovar as atribuições da área de auditoria interna.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá alterar os limites e abrangência estabelecidos para práticas de atos dos diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

**Parágrafo Terceiro** - As operações envolvendo a Companhia e as subsidiárias integralmente

por ela detidas (direta ou indiretamente), ou operações envolvendo tais subsidiárias entre si, não dependem de aprovação do Conselho de Administração, independentemente dos valores envolvidos em tais operações.

## Seção II - Da Diretoria

**Artigo 17.** A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo 9 (nove) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e com atribuições fixadas por este órgão, sendo obrigatoriamente designado um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Finanças e um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica. Todos os diretores serão residentes no país e terão mandato fixado em 2 anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão em seu cargo até a nomeação dos substitutos.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quarto** - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

**Parágrafo Sexto** - No caso de vacância no cargo dos demais Diretores, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

**Artigo 18.** A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, o qual



deverá designar o secretário de cada reunião.

**Parágrafo Terceiro** - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, mutatis mutandis e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, sendo que no caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

**Artigo 19.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios aprovados pelo Conselho de Administração e os orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (b) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto Social;
- (c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria; e
- (d) abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - As atribuições previstas nos itens (c), (d) e (e) acima deverão ser deliberadas no âmbito das Reuniões da Diretoria, observadas as formalidades descritas no Artigo 18 acima.

**Artigo 20.** Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) Coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- (b) Zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- (c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

- (d) Coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;
- (e) Definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social ad referendum do Conselho de Administração;
- (f) Orquestrar a estratégia de longo prazo da Companhia junto ao Conselho de Administração, munindo-o de informações sempre que necessário; e
- (g) Zelar pela reputação da Companhia junto aos seus funcionários, clientes, acionistas e mercadoem geral, garantindo o bom atendimento e a boa prestação de serviços por todas as áreas da Companhia.

**Artigo 21.** Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;
- (b) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; e
- (c) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

**Artigo 22.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (b) Prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (c) Manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

**Artigo 23.** Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência de o Diretor Presidente fixar-lhe outras atribuições não conflitantes.

## **Capítulo V - Da Representação da Companhia**

**Artigo 24.** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; e
- (iii) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos, sem prejuízo ao disposto no Artigo 25 abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

**Artigo 25.** A Companhia poderá ser representada por um único diretor ou procurador na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondências e demais expedientes que não crie obrigações para a Companhia; (b) representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (c) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe como sócia ou acionista; (d) representação da Companhia em atividades relacionadas com o despacho aduaneiro; (e) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, Receita Federal do Brasil em todas as regiões fiscais, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Prefeituras, Juntas Comerciais Estaduais, Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e outras da mesma natureza.

#### **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal.**

**Artigo 26.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

#### **Capítulo VII - Aquisição de Participação Relevante, Alienação de Controle e Saída do**

## **NovoMercado**

**Artigo 27.** Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Adquirente" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que passe a ser titular de ações ou de direitos sobre as ações de emissão da Companhia, nos termos deste Artigo.

"Controle" (bem como seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle comum.

"OPA" significa oferta pública para aquisição de ações de emissão da Companhia.

**Artigo 28.** Qualquer Adquirente que adquira, subscreva ou, de qualquer outra maneira, se torne titular de ações ou direitos sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia ("Participação Acionária Relevante") deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do eventoque resultou em tal Participação Acionária Relevante, efetivar uma OPA para a totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo, sendo que na hipótese de OPA sujeita a registro, o prazo de 60 (sessenta) dias referido acima será considerado cumprido se neste período for solicitado tal registro.

**Parágrafo Primeiro** - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior a 120% (cento e vinte por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 18 (dezoito) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas.

**Parágrafo Segundo** - O Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM e da B3, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de o Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por

este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos em vista do não cumprimento das obrigações impostas por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados aos demais acionistas.

**Parágrafo Quarto** - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e do Artigo 29 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Adquirente das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto no §8º deste Artigo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do § 1º deste Artigo, este deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo.

**Parágrafo Sexto** - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência de: (i) sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) reorganização societária dentro do grupo econômico da Companhia, incluindo, sem limitação, a cessação e/ou transferência de ações de emissão da Companhia entre empresas controladoras e controladas ou sociedades sob controle comum;

(iii) de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou a incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; e (iv) subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração e cujo preço de emissão seja fixado na forma estabelecida pela legislação societária aplicável.

**Parágrafo Sétimo** - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do capital total descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

**Artigo 29.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 30.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária

do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

**Parágrafo Único** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

### **Capítulo VIII - Exercício Social e Destinação dos Lucros**

**Artigo 31.** O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Terceiro** - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou em menor periodicidade, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**Parágrafo Quarto** - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Parágrafo Quinto** - A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

**Artigo 32.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

**Parágrafo Primeiro** - Após as deduções mencionadas neste Artigo, a Assembleia Geral poderá

atribuir aos administradores uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo** - O lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia;
- (vi) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vii) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

**Parágrafo Terceiro** - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício,

diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

**Artigo 33.** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

**Artigo 34.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as constituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Artigo 35.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **Capítulo IX - Cláusula Arbitral**

**Artigo 36.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## **Capítulo X - Disposições Finais**



**Artigo 37.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

**Artigo 38.** A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, e observadas as regulamentações e orientações da CVM aplicáveis.

**Artigo 39.** Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 40.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

**Artigo 41.** Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 42.** As disposições contidas nos §1º e 2º do Artigo 1º, §1º e §2º do Artigo 11, §1º e §2º do Artigo 12, inciso (v) e (w) do Artigo 16, Capítulo VII, Capítulo IX e Artigo 41 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

\*\*\*\*\*

**ANEXO V**  
**DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INFRACOMMERCE CXAAS S.A.,**  
**REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2023**

**Lista de Acionistas Presentes por Meio do Sistema Eletrônico de Participação**

(considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47 da Resolução CVM 81)

ALPHORN INVESTMENTS LLC

AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS  
EQUITY

AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS  
EQUITY

Ana Isabel Carvalho Pinto Kyrillos

ARCHERY GLOBAL LLC

ARROW TREASURE LLC

AURORA BRAZIL LLC

Bento Caldeira Ribeiro

Carlos Eduardo Pereira Fregonesi

CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS  
EQ

CORUMBAU FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO  
PRIVADO

Denis Strum

E.BRICKS COINVESTMENT IV, LLC

ENGADIN INVESTMENTS LLC

Fábio Bortolotti

Fabio Fialho Bardauil

Fabio Veras

FERNANDO GOBBI

Fernando Penteadó Marsigliese  
FLYBRIDGE CAPITAL PARTNERS III, L.P.  
FLYBRIDGE NETWORK FUND III, L.P.  
FP FOF NC FIA  
GUIDO ANDRES CARELLI  
IGVENTURES XVIII LLC  
Kai Philipp Schoppen  
KATIA KYRILLOS  
Luiz Antonio Miranda Pavão de Farias  
MARCEL BALDI JACOB  
NCIP MASTER FIA  
NINETY ONE GLOBAL STRATEGY FUND  
NORGES BANK  
NUCLEO AGULHAS NEGRAS FIA  
NUCLEO MASTER FIA  
NUCLEO PIUVA FIA  
NUCLEO PREV 100 FIA  
Pedro Jereissati  
Ricardo Kyrillos  
SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF  
SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF  
Transcosmos INC  
Ubirajara Kyrillos Junior  
Unique Partners LLC  
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND  
VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF  
VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL  
INTERNAT  
VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL  
INTERNAT

VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING  
MARKE

VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL  
CAP

VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF  
VAN

VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD  
VENTO SUL FIM CP IE LONGO

VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND